



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

TDR VB 01/2023

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br

D4Sign 88d38cf2-9225-46c1-97d6-8c431bf248bf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE
Nº DO TERMO	TD VB 01/23
REPASSADOR DE RECURSOS:	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Avenida Jose Wilker, 605, Salas 795, 796, 887, 888, Bloco 1-D, North World Tower, Condomínio One World Offices, Freguesia de Jacarepaguá, CEP 22775-024, Rio de Janeiro/RJ,
CNPJ REPASSADOR:	34.117.366/0001-67
CONFEDERAÇÃO RECEBEDORA DE RECURSOS	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
CNPJ RECEBEDOR:	34.046.722/0001-07
VALOR (R\$)	9.820.107,61
VIGÊNCIA:	01.01.2023 A 31.12.2023

1.OBJETO:

Aplicação dos recursos financeiros de que trata a Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, descentralizados à Confederação recebedora de recursos, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF). Tais projetos serão implementados no exercício financeiro de 2022 e terão por finalidade o cumprimento das metas eleitas para as modalidades representadas pela recebedora de recursos e que são parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no quadro acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Confederação através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2022, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica,

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br



manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, nos termos da Lei Federal 13.756 de 2018.

Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este TDR, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este TDR o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pela CONFEDERAÇÃO no SIGEF previamente à aprovação do presente TDR.

II – O **COB** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pela Confederação no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e /ou projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Confederação no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pela Confederação nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e /ou projetos relacionados a este TDR;
- e) incluir na Extranet-TCU ou outros ambientes informatizados que porventura venham a ser idealizados pelo COB, as informações relativas ao cadastro da Confederação e à execução deste TDR, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;
- f) atender às requisições de informações feitas pela confederação relacionadas a este TDR;
- g) elaborar, em conjunto com a Confederação o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico, cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do COB, nas reuniões executando diretamente as ações e ou projetos complementares que sejam necessários ao alcance das metas informadas no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos- PEAR;
- h) assinar eletronicamente os relatórios A1 e A2, a serem gerados diretamente do SIGEF, bem como os demais documentos necessários ao controle e fiel consecução deste TDR.

III- a Confederação se compromete a:

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br



- a) promover a execução do objeto do TDR na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho formado pelas ações/projetos incluídos no SIGEF, parte integrante deste;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no TDR, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e das portarias, políticas e circulares expedidas pelo COB, bem como aquelas orientações contidas na legislação aplicável ao tema, notadamente os inclusive impedimentos descritos no artigo 24 §2º do Decreto Federal nº 7.984/2013, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;
- c) fornecer ao COB, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste TDR e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste TDR;
- e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- f) manter os documentos relacionados ao TDR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
- g) garantir a conclusão do objeto deste TDR no prazo assinalado de vigência;
- h) permitir e facilitar ao COB o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- k) manter o COB informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste TDR;
- l) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do COB;
- m) prestar contas de cada parcela tempestivamente usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
- n) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste TDR mediante depósito na conta bancária indicada na Política de descentralização da Recursos editada pelo COB, se declarando, para tanto, ciente, de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
- o) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste TDR integrarão o patrimônio da Confederação, desde que necessários à continuidade do programa, ciente a Confederação de que caso a entidade seja desfilhada do COB, os bens permanentes adquiridos com recursos deste TDR deverão ser devolvidos formalmente ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
- p) assegurar ao COB a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade de suas ações/projetos esportivos, autorizando desde já o uso do orçamento reservado à modalidade;
- q) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente à época da aprovação dos projetos e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;



- r) reconhecer que é obrigatória a aplicação dos recursos objeto deste TDR, observando-se o regulamento próprio do COB ou regra equivalente interna da modalidade (desde que não conflitante com as regras impostas pelo COB), para compras e contratações disponibilizado em seu sítio na internet ou a que vier a modificá-la ou substituí-la;
- s) devolver ao COB os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base nos casos regulados na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente;
- t) Aplicar os recursos financeiros nos prazos e modos descritos na PDR;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;
- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR, a ser gerado do SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste TDR;
- w) exibir em seu sítio eletrônico oficial a marca do COB como “apoiador” da CONFEDERAÇÃO, respeitando para tanto o Manual de Aplicação de Marca vigente do COB;
- x) declara, para os devidos fins, que os itens de despesas aqui apresentados, não constam em nenhum outro projeto a ser executado com recursos da Lei Federal 13.756 de 2018, com recursos e/ou termos de fomentos públicos, de Lei de Incentivo Federal, Estadual e Municipal, recursos privados e/ou outros, portanto não havendo sobreposição de valores com qualquer outro projeto executado por esta Confederação.

IV- Este TDR poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes e decorrentes do período em que executado este instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste TDR, conforme o caso.

V – As partes se comprometem ainda a observar, conjuntamente, as seguintes condições sobre a proteção de dados pessoais:

- a) As partes se comprometem a tratar o mínimo de dados necessários para o atingimento do escopo deste termo, observando, durante toda a operação de tratamento, os princípios e bases legais estipulados pela Lei 13.709 de 2018.
- b) As partes declaram expressamente que cumprem com todas as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, como as da Constituição Federal de 1988, Código Civil de 2002, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet, além da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).
- c) Cada parte se responsabiliza única e exclusivamente pela coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais necessários para implementação dos programas e projetos previamente acordados, vigência desse termo;

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br



- d) As partes se comprometem a comunicar a outra parte em até 02 (dois) dias úteis caso ocorra alguma solicitação de direitos do titular de dados pessoais que tenham sido compartilhados para atingimento dos objetivos deste Termo, realizada com base no art. 18 da Lei 13.709 de 2018.
- e) Em nenhuma hipótese uma parte poderá ser responsabilizada pelo tratamento de dados realizado pela outra parte que exceda as especificações decorrentes deste Termo, garantindo à parte inocente a denúncia da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por titulares de dados, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros e que versem sobre o tratamento de dados objeto deste termo.
- f) Caso a parte inocente venha a ser demandada, judicialmente ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento irregular de Dados conduzido pela outra parte, inclusive em situações de incidentes de segurança, esta será obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis (a esses não se limitando) ou condenações a que a parte inocente for obrigada a despende.

V- As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento

ASSINATURA ELETRÔNICA

**COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**



PLANO DE TRABALHO

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br

D4Sign 88d38cf2-9225-46c1-97d6-8c431bf248bf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	CNPJ/MF 34.046.722/0001-07
ENDEREÇO Av. Salvador Allende, 6555 - Rio Centro	
CIDADE RIO DE JANEIRO	UF RJ
NOME DO RESPONSÁVEL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	
CPF 003.589.324-91	FUNÇÃO PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01.01.2023 A 31.12.2023
	PERÍODO DE VIGÊNCIA 01.01.2023 A 31.12.2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto do TDR VB 01/23	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da(s) modalidade(s) esportivas com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao COB para o exercício de 2023, parte integrante deste documento.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)*

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (1.1)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2023	31.12.2023
2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE (1.2)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2023	31.12.2023

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631 000 | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 55 21 3433-5777 | cob.org.br

D4Sign 88d38cf2-9225-46c1-97d6-8c431bf248bf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2.3)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2023	31.12.2023
4	PREPARAÇÃO TÉCNICA (3.4)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2023	31.12.2023
5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS (3.5)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2023	31.12.2023
6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS (4.6)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2023	31.12.2023
7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL (5.7)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2023	31.12.2023

***OBS.1** Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2023, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

4. PLANO DE APLICAÇÃO*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1.1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	–
1.2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE	2.403.557,46
2.3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.4	PREPARAÇÃO TÉCNICA	5.456.550,14
3.5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS	–
4.6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	1.960.000,00
5.7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL	–
SALDO ORÇAMENTÁRIO A SER ALOCADO NO DECORRER DO EXERCÍCIO		0,01
TOTAL GERAL		9.820.107,61

***OBS.1** Para detalhamento das quantidades e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2023, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2023, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da confederação recebedora de recursos descentralizados pelo COB, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756 de 2018, na forma deste Plano de Trabalho. **Nestes termos, pede deferimento.**

ASSINATURA ELETRÔNICA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

7. APROVAÇÃO PELO COB

ASSINATURA ELETRÔNICA
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL



Fonte de Recurso:

-- Todos --

Item da Lei	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	%
1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade	148.157,46	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	301.400,00	321.400,00	2.403.557,46	24,48
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento	409.227,00	409.227,00	409.227,00	409.227,00	409.227,00	432.110,92	432.110,92	432.110,92	432.110,92	432.110,92	624.930,27	624.930,27	5.456.550,14	55,57
4.6 - Participação em Eventos Desportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.300.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	19,96
Orçamento Estimado	557.384,46	590.627,00	590.627,00	590.627,00	590.627,00	913.510,92	1.913.510,92	613.510,92	973.510,92	613.510,92	926.330,27	946.330,27	9.820.107,60	99,99
Orçamento Aprovado	1.219.657,37	591.170,48	910.323,98	678.569,44	762.040,35	770.878,45	900.503,87	700.173,67	933.892,23	923.090,12	713.921,82	715.885,84	9.820.107,61	
Saldo	662.272,91	543,48	319.696,98	87.942,44	171.413,35	-142.632,47	-1.013.007,05	86.662,75	-39.618,69	309.579,20	-212.408,45	-230.444,43	0,01	
Saldo Acumulado	662.272,91	662.816,38	982.513,36	1.070.455,79	1.241.869,15	1.099.236,67	86.229,62	172.892,37	133.273,69	442.852,88	230.444,44	0,01		

Item da Lei: 1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade

MANUTENCAO DA ENTIDADE

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED02620230001 - Manutenção da Entidade - Janeiro 2023	148.157,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.157,46
FED02620230003 - Manutenção da Entidade - Fevereiro 2023	0,00	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230004 - Manutenção da Entidade - Março 2023	0,00	0,00	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230007 - Manutenção da Entidade - Abril 2023	0,00	0,00	0,00	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230008 - Manutenção da Entidade - Maio 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230011 - Manutenção da Entidade - Junho 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230027 - Manutenção da Entidade - Julho 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230024 - Manutenção da Entidade - Agosto 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230021 - Manutenção da Entidade - Setembro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230019 - Manutenção da Entidade - Outubro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.400,00	0,00	0,00	181.400,00
FED02620230015 - Manutenção da Entidade - Novembro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.400,00	0,00	301.400,00
FED02620230017 - Manutenção da Entidade - Dezembro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.400,00	321.400,00
Total Projeto	148.157,46	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	301.400,00	321.400,00	2.403.557,46

Total Item da Lei	148.157,46	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	181.400,00	301.400,00	321.400,00	2.403.557,46
Item da Lei: 3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento														
PREPARACAO TECNICA														
Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
FED02620230002 - Preparação Técnica - Janeiro 2023	409.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.227,00	
FED02620230006 - Preparação Técnica - Fevereiro 2023	0,00	409.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.227,00	
FED02620230005 - Preparação Técnica - Março 2023	0,00	0,00	409.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.227,00	
FED02620230010 - Preparação Técnica - Abril 2023	0,00	0,00	0,00	409.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.227,00	
FED02620230009 - Preparação Técnica - Maio 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	409.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.227,00	
FED02620230012 - Preparação Técnica - Junho 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.110,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.110,92	
FED02620230028 - Preparação Técnica - Julho 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.110,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.110,92	
FED02620230025 - Preparação Técnica - Agosto 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.110,92	0,00	0,00	0,00	0,00	432.110,92	
FED02620230022 - Preparação Técnica - Setembro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.110,92	0,00	0,00	0,00	432.110,92	
FED02620230020 - Preparação Técnica - Outubro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.110,92	0,00	0,00	432.110,92	
FED02620230016 - Preparação Técnica - Novembro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.930,27	0,00	624.930,27	
FED02620230018 - Preparação Técnica - Dezembro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.930,27	624.930,27	
Total Projeto	409.227,00	409.227,00	409.227,00	409.227,00	409.227,00	432.110,92	432.110,92	432.110,92	432.110,92	432.110,92	624.930,27	624.930,27	5.456.550,14	

Total Item da Lei	409.227,00	409.227,00	409.227,00	409.227,00	409.227,00	432.110,92	432.110,92	432.110,92	432.110,92	432.110,92	624.930,27	624.930,27	5.456.550,14
Item da Lei: 4.6 - Participação em Eventos Desportivos													
PART EM COMPETICOES INTERNACIONAIS													
Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED02620230014 - DES VP Campeonato Mundial Sub 21 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
FED02620230013 - DES VQ Campeonato Mundial Sub21 Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
FED02620230026 DES VQ Campeonato Mundial Sub21 Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
FED02620230023 - VP Campeonato Mundial 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Total Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.300.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
Total Item da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	1.300.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
Total Orçamento Estimado	557.384,46	590.627,00	590.627,00	590.627,00	590.627,00	913.510,92	1.913.510,92	613.510,92	973.510,92	613.510,92	926.330,27	946.330,27	9.820.107,60

